



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

PREGÃO
ELETRÔNICO
014/2025

CONTRATANTE: Município de Lins, através da Secretaria de Educação

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA NA EMEI “PROF AGOSTINHO PERAZZA” COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.251,98 (Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/05/2025 às 09:00MIN (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA: aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

(Processo Administrativo nº 1908/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE LINS, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sediado(a) Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nas licitações exclusivas e/ou com reserva de cotas para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por lote, serão definidas através de indicação direta na Plataforma BLL, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, conforme descrição abaixo.

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Data da Sessão Pública Virtual: 07/05/2025, com início às 00h 00min.

Apresentação das propostas: até 23:59 horas do dia 23/05/2025;

Sessão de lances: início às 09h 00min.

Havendo divergência entre a data e horário da sessão de lances do edital e da BLL, prevalece a plataforma.

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Informações e edital pelo e-mail licitacao@lins.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3533 4280.

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA NA EMEI “PROF AGOSTINHO PERAZZA” COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da www.bll.org.br está consubstanciada nos dispositivos da Lei 14.133/2021.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Lins, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

1.4. O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances.

1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

1.6. Nas licitações exclusivas para ME, EPP e MEI, existe um dispositivo na Plataforma BLL, que impede a inclusão de documentação de outros enquadramentos, e é determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio diretamente na plataforma, tomando como base a estimativa de preços da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Quando houverem itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

2.9.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou desconto, dependendo do critério adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à plataforma BLL.

3.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.5. Não há necessidade de autenticação de documentos emitidos pela internet ou com autenticação digital;

3.6. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos do processo licitatório e ficarão disponibilizados na plataforma;

3.7. Havendo divergência nos documentos solicitados no edital e na Bolsa de Licitações e Leilões, prevalecerá o do sistema utilizado (BLL), pois não há como incluir documentos em local não disponibilizado na plataforma;

3.8. O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.9 ou 3.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.16. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações conforme ANEXO I deste Edital e as MARCAS E/OU FABRICANTE dos itens ofertados;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro(a) definir uma margem de lance.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.10 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a documentação relativa à habilitação elencada no Termo de referência, acompanhados de todas as declarações contidas nos anexos deste edital bem como proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.1.1. Em se tratando de serviços de engenharia deverá compor a proposta readequada a planilha orçamentária com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, bem como cronograma físico-financeiro quando este contemplar o Termo de referência.

7.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. No caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia nos termos da LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#));

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: VIA PLATAFORMA www.bll.org.br, pelo e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lins, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, 754, Vila Clélia em Lins/SP.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lins.sp.gov.br e www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.
- 11.11.3. ANEXO II.1 – Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária
- 11.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.5. Anexo IV – Modelo da Carta Proposta;
- 11.11.6. Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento- ME e EPP, LC 123/2006;
- 11.11.7. Anexo VI - Modelo de Declarações legais;
- 11.11.8. Anexo VII – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações; (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 -7255);
- 11.11.9. Anexo VIII – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (Licitante Direto) de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante Direto) Indicação de Usuário do Sistema. (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 -7255);
- 11.11.10. Anexo IX – Relatório de Custos pela Utilização do Sistema (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 -7255.
- 11.11.11. ANEXO X – Modelo de atendimento a fase de habilitação.

Lins, 06 de maio de 2025.

JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI
PREFEITO DE LINS/SP

Área solicitante: Secretaria de Educação

De acordo: _____
THAISA HELENA ROSA FIORAVANTE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Registrado na Secretaria de Administração

FABIANO CRISTIAN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço para reforma das salas de aula da unidade escolar Emei "Prof. Agostinho Perazza", com material incluso para substituição de portas e janelas das salas de aulas", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Serviços		
Item	Discriminação	Quantidade
01	Remoção das Janelas	12
02	Remoção da Porta de Ferro	06
03	Remoção das Bandeiras Acima das Janelas	12
04	Demolição de Alvenaria (Lado da Porta)	06
05	Execução de Alvenaria em Bloco até Altura de Peitoril da Janela para Execução da Janela de Alumínio	06
06	Instalação de Porta de Alumínio (vidro) em 03 Folhas de Correr	06
07	Instalação de Janela de Alumínio (vidro) em 03 Folhas de Correr	06
	Instalação de Bandeira em Alumínio (vidro) Bascular	12

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que constam no ETP.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada ao licitante, não tendo caráter obrigatório.





PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.1 Em caso do licitante facultar pela vistoria deverá entrar em contato com sr. Cláudio dos Santos Nóbrega pelo telefone (14) 3533-4250, ramal 4294.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão, envio e recebimento da nota de empenho.

5.2. Conclusão da execução do objeto: 120 dias do início da execução conforme item 5.1.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua José Nunes da Silva, 255, Jardim Santa Maria, Lins/SP.*

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);





PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como base o disposto no ETP pelos fiscais técnicos.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança ou da entrega da nota fiscal oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

7.7.2. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.251,98 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um real e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos no ETP.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Inciso IV –Orçamento realizado pelo engenheiro da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Lins, com base nas tabelas de obras públicas da Sinape e CDHU.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.





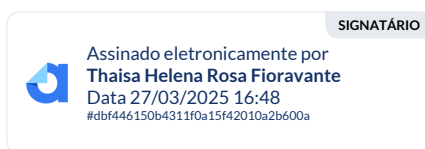
PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 02/02.02.03;
- II) Fonte de Recursos: 01
- III) Fichas: 0141 e 0128
- IV) Aplicação: 213.0000 e 212.0000
- V) Funcional Programática: 12.365.0116-2.967 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICAS -EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
- VI) Funcional Programática: 12.365.0116-2.965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICAS -EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
- VII) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
- VIII) Reservas: 1698;1699;131,132 e 251

Lins, 21 fevereiro de 2025.



Thaisa Helena Rosa Fioravante
Secretária de Educação



Página de auditoria



Hash SHA256 do original 2ac78a65b1674e37108644fc0fc81b2973e11d728f59ec58ce6d717929cc7d9e

Link de validação: <https://valida.ae/742a73c0334673cd353a1e4cfe90c1d4ca82195fe90ce18e8>

Última atualização em 27/03/2025 16:48

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Thaís Helena Rosa Fioravante
Data 27/03/2025 16:48
#dbf446150b4311f0a15f42010a2b600a

Histórico

27/03/2025
16:44

Claudio Dos Santos Nóbrega (financeiro.claudio@edu.lins.sp.gov.br, CPF 900.042.801-72) criou este documento

27/03/2025
16:48

Thaís Helena Rosa Fioravante (sme@lins.sp.gov.br, CPF 066.457.118-24) visualizou este documento pelo IP 177.154.32.222

27/03/2025
16:48

Thaís Helena Rosa Fioravante (sme@lins.sp.gov.br, CPF 066.457.118-24) assinou este documento pelo IP 177.154.32.222

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura troca da porta e das janelas das salas de aula, bem como, compilar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria da Educação.

Dados do Processo:

SETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Secretaria Municipal da Educação
Unidade Administrativa Requisitante:	EMEI “Prof. Agostinho Perzza”
Objeto:	Contratação de empresa para reforma dos banheiros e escovódromo.
Previsão no plano de contratações anual	() Sim: Demanda nº ... () Não: justificar (X) Prejudicado

1. Descrição do Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, apresentando a necessidade da contratação

1.1 Descrição do Problema:

As janelas e a porta que dão acesso aos solários das salas de aulas da EMEI “Prof. Agostinho Perazza” encontram-se em mau estado de conservação, visto que nunca foram feitas manutenções ou substituições. Os desgastes, quebras sofridos pelo tempo e modelo inadequado, pois foram muitos os insidentes com alunos e funcionários, não colaboram para a utilização das mesmas, acarretando falta de ventilação e iluminação, pois as mesmas ficam fechadas evitando assim novas ocorrências.

1.2 Descrição da Necessidade:

Substituição das janelas e das portas que dão acesso aos solários das seis salas de aulas a fim de que as mesmas fiquem adequadas, seguras e utilizáveis ao uso de nossas crianças e funcionários, a fim de promover um ambiente mais arejado e iluminado.

2. Levantamento de Mercado:

2.1 Análise das alternativas possíveis para solução do problema identificado:

São as soluções disponíveis no mercado para resolver o problema identificado, dependendo do problema a solução serão simples. Porém se o problema forma complexo a identificação das alternativas poderá ser obtida através dos recursos descritos nas alíneas do inciso II do Art.5º do Decreto nº 13.733, de 15 de janeiro de 2024, a saber:

- Construção de uma nova unidade escolar;
- Reforma/recuperação das portas e janelas;
- Troca das portas e janelas por outro modelo;



As soluções encontradas podem ser dispostas em itens, especificando seus prós e contras, ex:

- a) Os aspectos positivos desta solução são: com uma nova construção teríamos todos os ambientes novos e dentro dos padrões desejados à uma escola de Educação Infantil; por outro lado os aspectos negativos são: a alta demanda orçamentária e os recursos financeiros não disponíveis.
- b)) Os aspectos positivos desta solução são: com a *reforma/recuperação das portas e janelas*, não necessitaria envolver obras, por outro lado os aspectos negativos são: as janelas continuariam fechadas, pois as mesmas por serem de modelo camarão, abrem para dentro da sala ficando pontas vivas, nas quais crianças e adultos já se feriram.
- c) Os aspectos positivos desta solução são: com a *troca das portas e janelas por outro modelo, arquitetado pelo engenheiro, conseguiremos solucionar o problema com os recursos conseguidos através das Emendas Impositivas destinadas para este fim de maneira mais eficaz pois o novo modelo de porta e janelas possibilitarão maior segurança, ventilação luminosidade e utilização do espaço.*

2.2 Justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar:

Foi escolhida a solução “C”, pois da perspectiva técnica é a que se mostra mais adequada por possibilitar a troca das janelas e portas por modelos mais adequados em quisto de segurança, luminosidade e ventilação, tornando o uso das salas de aula mais viável para as crianças e funcionários.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 Natureza da Aquisição/Contratação:

Em se tratando de serviços:

serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado:

1	REMOÇÃO DAS DUAS JANELAS DE FERRO;
2	REMOÇÃO DA PORTA DE FERRO;
3	REMOÇÃO DAS BANDEIRAS ACIMA DAS JANELAS;
4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA (LADO DA PORTA);
5	EXECUÇÃO DE ALVENARIA EM BLOCO ATÉ ALTURA DE PEITORIL DA JANELA PARA EXECUÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO;

6	INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO E VIDRO EM 3 FOLHAS DE CORRER (ver projeto anexo);
7	INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO (VIDRO) EM 3 FOLHAS DE CORRER (ver projeto anexo);
8	INSTALAÇÃO DE BANDEIRA EM ALUMÍNIO (VIDRO) BASCULAR (ver projeto em anexo).

3.2 Duração do Contrato:

Objeto destina-se para execução, mediante contrato, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo sofrer alteração por questão climática

3.3 Requisitos necessários

DESCRIPTIVO DE ORÇAMENTO:

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO – EM CADA SALA DE AULA (TOTAL DE 6 SALAS)

- Retirada de JANELAS DE FERRO conforme consta em projeto (2 JANELAS / SALA DE AULA);
- Retirada de BANDEIRA DE FERRO conforme consta em projeto (2 BANDEIRAS / SALA DE AULA);
- Retirada de porta de ferro;

-Demolição de alvenaria onde será instalado a porta de alumínio / vidro de correr em 3 folhas. Entre a janela e a bandeira existe uma canaleta em concreto, sendo que somente será definido após a retirada das janelas e bandeiras se esta canaleta permanecerá instalada, pois não se pode identificar se por ali passa alguma instalação elétrica ou hidráulica. Após a retirada das esquadrias existentes deverá ser definido se a bandeira da porta e janela de alumínio ficará separada ou acoplada (no mesmo quadro) com a janela e porta de alumínio a ser instalada. As esquadrias deverão ser transportadas ou colocadas em lugar a ser especificado pela direção da escola em conjunto com a fiscalização.

RETIRADA DE ENTULHO:

- Os serviços de demolição / remoção deverão ser transportados até caçamba metálica instalada em lugar seguro a ser definido pela fiscalização, e conduzidos até descarte de área municipal devidamente legalizada.

ELEMENTOS ESTRUTURAIS:

- Deverá ser executado verga para apoio da janela em concreto armado com concreto fck de 20 MPa em traço 1:2,7:3 (cimento, areia média, brita 1).

ALVENARIA:

-Os serviços de alvenaria de vedação serão executados em blocos cerâmicos de 11,5 x 19 x 19 cm com espessura de parede de 11,5 cm, sendo utilizada argamassa de assentamento traço 1:2:8 (cimento, cal e areia fina) com preparo em betoneira de 400 lts. O assentamento de alvenaria deverá ser executado para acréscimo de altura até o peitoril da janela conforme consta em projeto. Estes serviços de alvenaria deverão ser devidamente esquadrejados, aprumados e alinhados. A alvenaria deverá ser de qualidade prevendo que no local a execução da alvenaria é em bloco aparente e que posteriormente se executara pintura sobre o mesmo. Prever juntas dos blocos conforme existente na alvenaria local para que não aja discrepância de aparência com a parede já executada.

ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO / VIDRO:

- Todo material a ser empregado na confecção das esquadrias deve ser de alta qualidade, bom aspecto físico, isento de defeito de fabricação, devendo o mesmo ser vistoriado pela fiscalização antes de sua utilização e/ou assentamento. Os produtos deverão ser confeccionados utilizando materiais de excelência, assegurando sua durabilidade e resistência. As esquadrias de alumínio deverão ser sob medidas conforme projeto e conferidas no local, deverão possuir acabamento impecável. Foi definido esquadria de alumínio por possibilitar solução precisa para o projeto que requer medidas específicas, sendo fabricadas para encaixe perfeito nos vãos, angulações e formatos únicos, garantindo uma aparência harmoniosa. Optou-se pela esquadria em alumínio por ser um material conhecido por sua durabilidade e resistência as intempéries para suporte de condições adversas, como mudanças climáticas, umidade e corrosão, mantendo sua integridade ao longo do tempo. Suas linhas retas e acabamento sofisticado agregarão um visual moderno, elegante e aconchegante ao ambiente de sala de aula. As esquadrias de alumínio do tipo GOLD IV CB serão equipadas com vidros especiais de espessura de 6 mm temperado e incolor, oferecendo isolamento térmico e acústico, resultando em economia de energia e maior conforto térmico aos ocupantes. A pintura das esquadrias de alumínio deverá ser em acabamento em pintura eletrostática ou anodização na cor branca ou a ser definida pela direção da escola. A empresa para prestação do serviço de fornecimento das



esquadrias de alumínio deverá ser especializada em vidraçaria e serralheria, devendo possuir experiência comprovada na fabricação de esquadrias de alumínio sob medida e contar com profissionais especializados. Deverá possuir portfólio de projetos já executados com trabalhos de qualidade. A empresa deverá usar para a fabricação das esquadrias material de alta qualidade garantindo durabilidade e resistência do produto. A empresa deverá para a fabricação das esquadrias de alumínio deverá possuir experiência, reputação, qualidade dos materiais e atendimento de qualidade ao cliente. Antes da fabricação das esquadrias a Fiscalização deverá ser consultada sobre a empresa para aprovação do fornecedor, sendo exigido que a empresa preste um serviço de alta qualidade. As esquadrias deverão ficar perfeitamente aprumadas e niveladas, assim como em perfeito funcionamento. Não será permitido o uso de peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamento e outros defeitos.

PROJETO OBJETO DESSE ORÇAMENTO:

Anexo a este documento.

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇO

1. SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO

- Retirada de JANELAS DE FERRO conforme consta em projeto (2 JANELAS / SALA DE AULA);
- Retirada de BANDEIRA DE FERRO conforme consta em projeto (2 BANDEIRAS / SALA DE AULA);
- Retirada de porta de ferro;
- Demolição de alvenaria onde será instalado a porta de alumínio / vidro de correr em 3 folhas. Entre a janela e a bandeira existe uma canaleta em concreto, sendo que somente será definido após a retirada das janelas e bandeiras se esta canaleta permanecerá instalada, pois não se pode identificar se por ali passa alguma instalação elétrica ou hidráulica. Após a retirada das esquadrias existentes deverá ser definido se a bandeira da porta e janela de alumínio ficará separada ou acoplada (no mesmo quadro) com a janela e porta de alumínio a ser instalada. As esquadrias deverão ser transportadas ou colocadas em lugar a ser especificado pela direção da escola em conjunto com a fiscalização.

2. RETIRADA DE ENTULHO:

- Os serviços de demolição / remoção deverão ser transportados até caçamba metálica instalada em lugar seguro a ser definido pela fiscalização, e conduzidos até descarte de área municipal devidamente legalizada.

3. ELEMENTOS ESTRUTURAIS:

- Deverá ser executado verga para apoio da janela em concreto armado com concreto fck de 20 MPa em traço 1:2,7:3 (cimento, areia média, brita 1).

ALVENARIA:

- Os serviços de alvenaria de vedação serão executados em blocos cerâmicos de 11,5 x 19 x 19 cm com espessura de parede de 11,5 cm, sendo utilizada argamassa de assentamento traço 1:2:8 (cimento, cal e areia fina) com preparo em betoneira de 400 lts. O assentamento de alvenaria deverá ser executado para acréscimo de altura até o peitoril da janela conforme consta em projeto. Estes serviços de alvenaria deverão ser devidamente esquadrejados, aprumados e alinhados. A alvenaria deverá ser de qualidade prevendo que no local a execução da alvenaria é em bloco aparente e que posteriormente se executara pintura sobre o mesmo. Prever juntas dos blocos conforme existente na alvenaria local para que não aja discrepância de aparência com a parede já executada.

4. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO / VIDRO:

- Todo material a ser empregado na confecção das esquadrias deve ser de alta qualidade, bom aspecto físico, isento de defeito de fabricação, devendo o mesmo ser vistoriado pela fiscalização antes de sua utilização e/ou assentamento. Os produtos deverão ser confeccionados utilizando materiais de excelência, assegurando sua durabilidade e resistência. As esquadrias de alumínio deverão ser sob medidas conforme projeto e conferidas no local, deverão possuir acabamento impecável. Foi definido esquadria de alumínio por possibilitar solução precisa para o projeto que requer medidas específicas, sendo fabricadas para encaixe perfeito nos vãos, angulações e formatos únicos, garantindo uma aparência harmoniosa. Optou-se pela esquadria em alumínio por ser um material conhecido por sua durabilidade e resistência as intempéries para suporte de condições adversas, como mudanças climáticas, umidade e corrosão, mantendo sua integridade ao longo do tempo. Suas linhas retas e acabamento sofisticado agregarão um visual moderno, elegante e aconchegante ao ambiente de sala de aula. As esquadrias de alumínio do tipo GOLD IV CB serão equipadas com vidros especiais de espessura de 6 mm temperado e incolor, oferecendo isolamento

térmico e acústico, resultando em economia de energia e maior conforto térmico aos ocupantes. A pintura das esquadrias de alumínio deverá ser em acabamento em pintura eletrostática ou anodização na cor branca ou a ser definida pela direção da escola. A empresa para prestação do serviço de fornecimento das esquadrias de alumínio deverá ser especializada em vidraçaria e serralheria, devendo possuir experiência comprovada na fabricação de esquadrias de alumínio sob medida e contar com profissionais especializados. Deverá possuir portfólio de projetos já executados com trabalhos de qualidade. A empresa deverá usar para a fabricação das esquadrias material de alta qualidade garantindo durabilidade e resistência do produto. A empresa deverá para a fabricação das esquadrias de alumínio deverá possuir experiência, reputação, qualidade dos materiais e atendimento de qualidade ao cliente. Antes da fabricação das esquadrias a Fiscalização deverá ser consultada sobre a empresa para aprovação do fornecedor, sendo exigido que a empresa preste um serviço de alta qualidade. As esquadrias deverão ficar perfeitamente aprumadas e niveladas, assim como em perfeito funcionamento. Não será permitido o uso de peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamento e outros defeitos.

MÃO DE OBRA E MATERIAL **Ver memorial descritivo em anexo.**

3.4 Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois compõem todos os itens e suas especificações para a reforma a ser efetivada.

4. Descrição da Solução como um todo:

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇO

1. SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO

- Retirada de JANELAS DE FERRO conforme consta em projeto (2 JANELAS / SALA DE AULA);
- Retirada de BANDEIRA DE FERRO conforme consta em projeto (2 BANDEIRAS / SALA DE AULA);
- Retirada de porta de ferro;
- Demolição de alvenaria onde será instalado a porta de alumínio / vidro de correr em 3 folhas. Entre a janela e a bandeira existe uma canaleta em concreto, sendo que somente será definido após a retirada das janelas e bandeiras se esta canaleta permanecerá instalada, pois não se pode identificar se por ali passa alguma instalação elétrica ou hidráulica. Após a retirada das esquadrias existentes deverá ser definido se a bandeira da porta e janela de alumínio ficará separada ou acoplada (no mesmo quadro) com a janela e porta de alumínio a ser instalada. As esquadrias deverão ser transportadas ou colocadas em lugar a ser especificado pela direção da escola em conjunto com a fiscalização.

2. RETIRADA DE ENTULHO:

- Os serviços de demolição / remoção deverão ser transportados até caçamba metálica instalada em lugar seguro a ser definido pela fiscalização, e conduzidos até descarte de área municipal devidamente legalizada.

3. ELEMENTOS ESTRUTURAIS:

- Deverá ser executado verga para apoio da janela em concreto armado com concreto fck de 20 MPa em traço 1:2,7:3 (cimento, areia média, brita 1).

ALVENARIA:

- Os serviços de alvenaria de vedação serão executados em blocos cerâmicos de 11,5 x 19 x 19 cm com espessura de parede de 11,5 cm, sendo utilizada argamassa de assentamento traço 1:2:8 (cimento, cal e areia fina) com preparo em betoneira de 400 lts. O assentamento de alvenaria deverá ser executado para acréscimo de altura até o peitoril da janela conforme consta em projeto. Estes serviços de alvenaria deverão ser devidamente esquadrejados, aprumados e alinhados. A alvenaria deverá ser de qualidade prevendo que no local a execução da alvenaria é em bloco aparente e que posteriormente se executara pintura sobre o mesmo. Prever juntas dos blocos conforme existente na alvenaria local para que não aja discrepância de aparência com a parede já executada.

4. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO / VIDRO:

- Todo material a ser empregado na confecção das esquadrias deve ser de alta qualidade, bom aspecto físico, isento de defeito de fabricação, devendo o mesmo ser vistoriado pela fiscalização antes de sua utilização e/ou assentamento. Os produtos deverão ser confeccionados utilizando materiais de excelência,

assegurando sua durabilidade e resistência. As esquadrias de alumínio deverão ser sob medidas conforme projeto e conferidas no local, deverão possuir acabamento impecável. Foi definido esquadria de alumínio por possibilitar solução precisa para o projeto que requer medidas específicas, sendo fabricadas para encaixe perfeito nos vãos, angulações e formatos únicos, garantindo uma aparência harmoniosa. Optou-se pela esquadria em alumínio por ser um material conhecido por sua durabilidade e resistência às intempéries para suporte de condições adversas, como mudanças climáticas, umidade e corrosão, mantendo sua integridade ao longo do tempo. Suas linhas retas e acabamento sofisticado agregarão um visual moderno, elegante e aconchegante ao ambiente de sala de aula. As esquadrias de alumínio do tipo GOLD IV CB serão equipadas com vidros especiais de espessura de 6 mm temperado e incolor, oferecendo isolamento térmico e acústico, resultando em economia de energia e maior conforto térmico aos ocupantes. A pintura das esquadrias de alumínio deverá ser em acabamento em pintura eletrostática ou anodização na cor branca ou a ser definida pela direção da escola. A empresa para prestação do serviço de fornecimento das esquadrias de alumínio deverá ser especializada em vidraçaria e serralheria, devendo possuir experiência comprovada na fabricação de esquadrias de alumínio sob medida e contar com profissionais especializados. Deverá possuir portfólio de projetos já executados com trabalhos de qualidade. A empresa deverá usar para a fabricação das esquadrias material de alta qualidade garantindo durabilidade e resistência do produto. A empresa deverá para a fabricação das esquadrias de alumínio deverá possuir experiência, reputação, qualidade dos materiais e atendimento de qualidade ao cliente. Antes da fabricação das esquadrias a Fiscalização deverá ser consultada sobre a empresa para aprovação do fornecedor, sendo exigido que a empresa preste um serviço de alta qualidade. As esquadrias deverão ficar perfeitamente aprumadas e niveladas, assim como em perfeito funcionamento. Não será permitido o uso de peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamento e outros defeitos.

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Não haverá parcelamento do objeto a ser contratado.

6. Contratações Correlatas e/ou Interdependente

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

A estimativa foi baseada nas metragens das portas e janelas das seis salas de aulas que necessitam da troca das mesmas.

8. Estimativa do valor da Contratação:

Especificação dos preços:

Item	Tabela Sinape e CDHU
Reforma	R\$ 65.251,98

Justificativas:

Inciso IV – Orçamento realizado pelo engenheiro da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Lins, com base nas tabelas de obras públicas da Sinape e CDHU. Documento em anexo

9. Alinhamento entre a contratada e o planejamento

A previsão de contratação no Plano de contratações anual fica prejudicada.

10. Resultados Pretendidos:

Os resultados pretendidos são janelas e portas mais adequadas e que possibilitarão um maior conforto frente a ventilação e luminosidade, além de segurança e adequação às normas de espaços para pré-escolares. Fica viável em termos de economicidade, eficácia, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (e.g. diminuição do consumo de energia elétrica), bem como de melhoria da qualidade dos serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

A Administração não precisará adotar nenhuma providência referente a este objeto.

11. Providências a serem Adotadas pela Administração:

Analisar as reais condições da Administração para recepção daquele serviço.

- Os impactos ambientais serão diminuídos frente à racionalização de materiais evitando desperdícios e que todo o resíduo gerado que surgir e não for reaproveitado na própria obra será alocado em caçambas de entulhos e destinadas ao local correto de descarte de resíduos de obras do município (ECOPONTO), tendo assim sua reutilização e descarte corretos de acordo com os parâmetros legais.

12. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os possíveis impactos ambientais da reforma de substituição das janelas de ferro por janelas de alumínio, diz respeito aos resíduos que resultarão da troca das mesmas, ou seja, do descarte. Para se mitigar tal impacto fica estipulado o descarte dos resíduos no ECOPONTO Municipal para que os mesmos tenham um destino correto e possam ser reaproveitados mediante avaliação dos órgãos competentes.

Outra ação que foi pensada para reduzir futuros impactos ambientais foi a escolha das novas esquadrias em alumínio pois são mais sustentáveis que outras opções porque o alumínio é um material reciclável e durável.

Reciclável:

- O alumínio é um dos metais mais recicláveis do mundo.
- O processo de reciclagem consome menos energia do que a produção de alumínio virgem.
- O alumínio pode ser reciclado infinitas vezes sem perder suas propriedades.
- Durável;
- O alumínio é resistente à corrosão e intempéries.
- O alumínio não oxida.
- O alumínio é imune aos efeitos nocivos dos raios solares ultravioleta.
- O alumínio tem uma vida útil longa, o que significa que exige menos substituições e manutenção.
- Sustentabilidade ambiental;
- O alumínio contribui para a redução da demanda por recursos naturais.;
- O alumínio minimiza o desperdício de materiais;
- O alumínio reduz o consumo de energia elétrica e as emissões de gases do efeito estufa;
- O alumínio reduz o alto volume de lixo encontrado nos aterros sanitários e lixões.

13. Declaração de viabilidade: (Manifestação Conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

14. Responsáveis

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante (s) Requisitante ()	Integrantes de apoio técnico
 Documento assinado digitalmente FLAVIA CRISTINA DA COSTA Data: 28/03/2025 13:45:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Servidor: Flávia Cristina da Costa Matrícula: 3372	 Documento assinado digitalmente PAULO HENRIQUE SILVA ANTONIO Data: 28/03/2025 14:57:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Servidor: Paulo Henrique Silva Antônio Matrícula: 4674 Área de Especialidade: Gerente de Manutenção
 Documento assinado digitalmente MARIANA PIASECKI DE OLIVEIRA Data: 27/03/2025 19:52:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Servidor: Mariana Piasecki de Oliveira Matrícula: 1972	

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade aos preceitos legais.

Autoridade (s) Competente (s)
 Assinado eletronicamente por Thaisa Helena Rosa Fioravante Data 27/03/2025 16:48 #bd4542d50b4311f0a15f42010a2b600a SIGNATÁRIO Thaisa Helena Rosa Fioravante Secretária de Educação

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –



Página de auditoria



Hash SHA256 do original d3b3feb0cb082b4fbe72f5b6b6037206717ab1a0465613875354de1c05bbf246

Link de validação: <https://valida.ae/dcf3f4a9e3da3b8fae4e5e3e57bc8df904320b2d130199529>

Última atualização em 27/03/2025 16:48

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Thaís Helena Rosa Fioravante
 Data 27/03/2025 16:48
 #bd4542d50b4311f0a15f42010a2b600a

Histórico



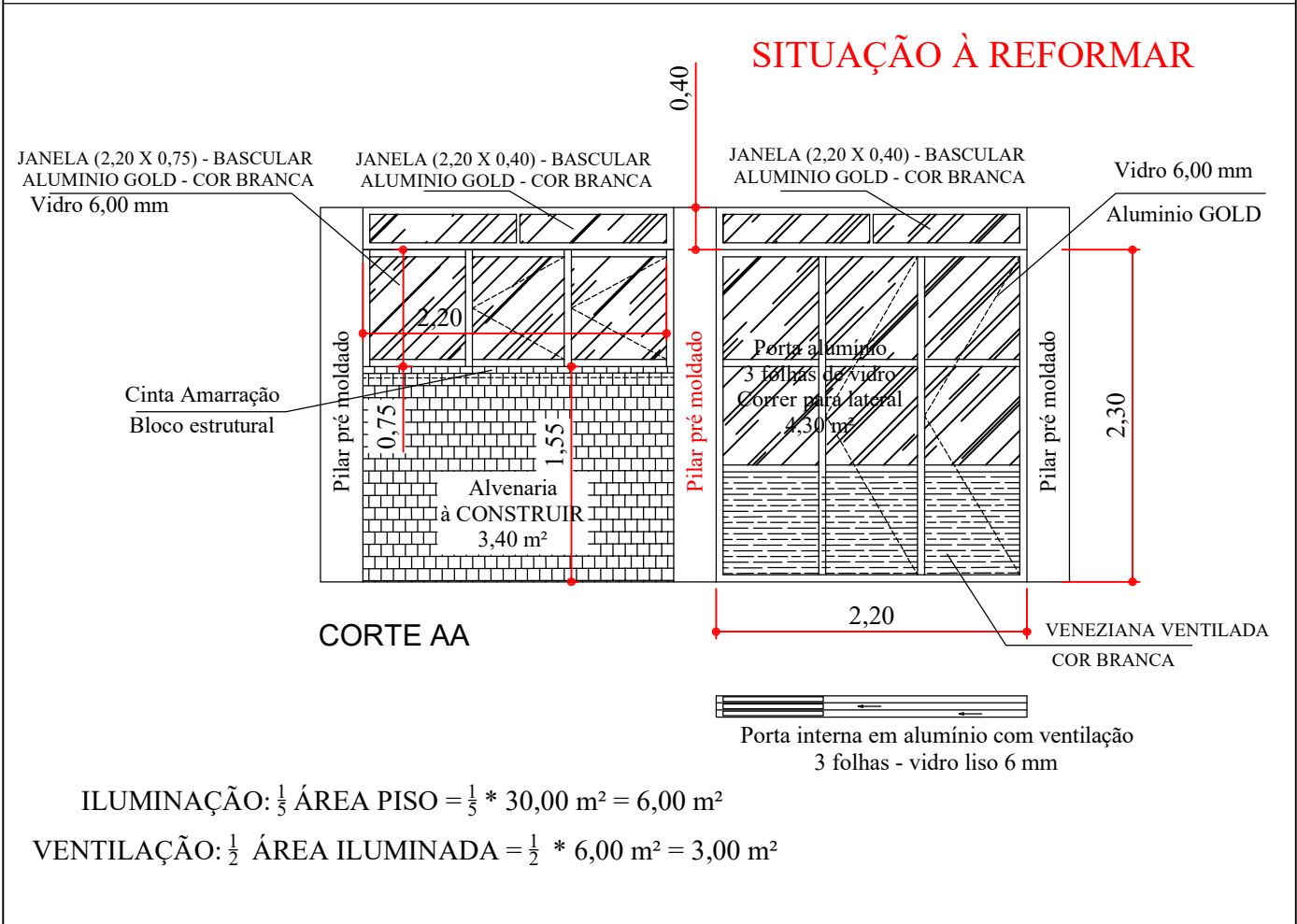
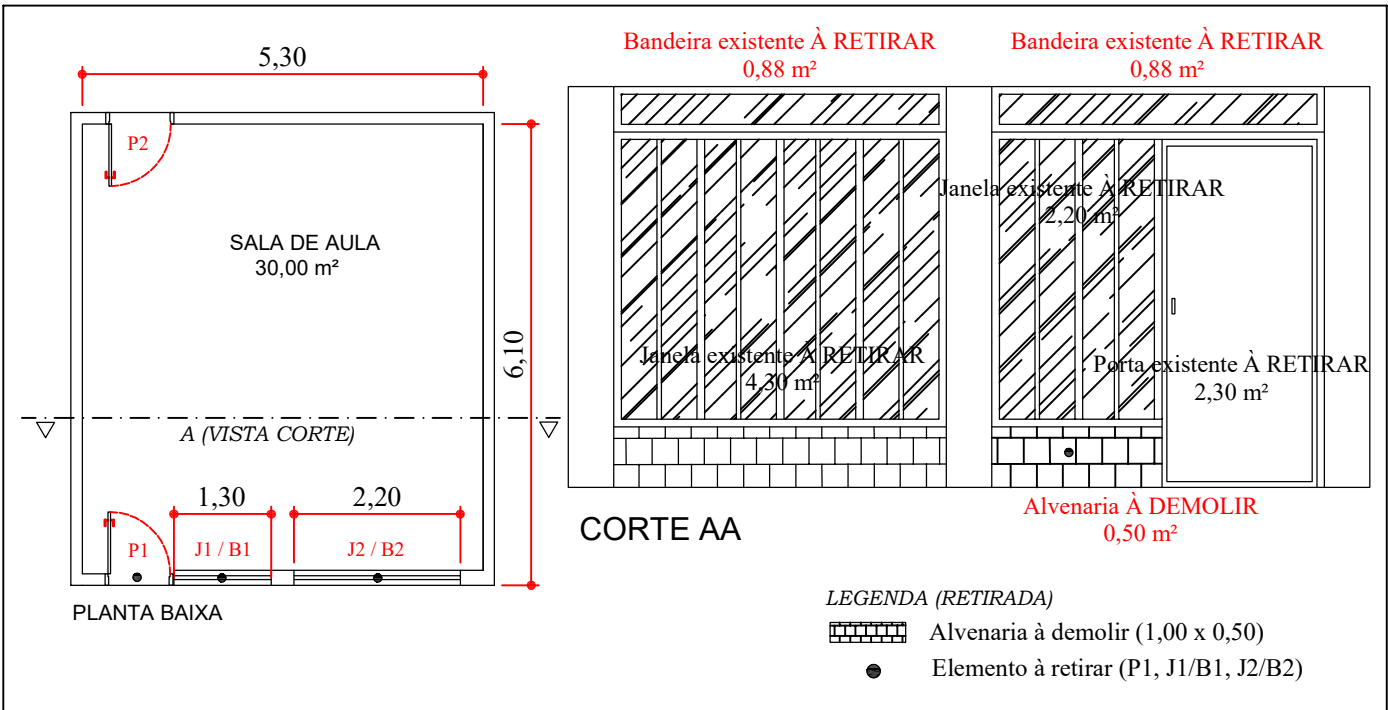
27/03/2025 16:43 **Claudio Dos Santos Nóbrega** (financeiro.claudio@edu.lins.sp.gov.br, CPF 900.042.801-72) criou este documento



27/03/2025 16:48 **Thaís Helena Rosa Fioravante** (sme@lins.sp.gov.br, CPF 066.457.118-24) visualizou este documento pelo IP 177.154.32.222



27/03/2025 16:48 **Thaís Helena Rosa Fioravante** (sme@lins.sp.gov.br, CPF 066.457.118-24) assinou este documento pelo IP 177.154.32.222



 LINS	PROJETO DE REFORMA			
	Obra: REFORMA DE SALA DE AULA		Responsável Técnico: MARCO AURELIO MIRANDOLA:067248918 09 Assinado de forma digital por MARCO AURELIO MIRANDOLA:06724891809 Dados: 2024.10.30 10:16:29 -03'00' Marco Aurelio Mirandola Eng. Civil - CREA : 5060046754	
	Endereço: EMEI Creche Pré Escola Prof. Agostinho Perazza Avenida Nilo Noronha, s/ n.º			
	Assunto: Projeto de Reforma - Portas e Janelas (segurança e Ventilação)			
	PREFEITURA DE LINS CNPJ: 44.531.788/0001-38		DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
Escala: INDICADAS	Desenho: MIRANDOLA	Data: Outubro/2024	Folha: Única	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 DADOS DA OBRA

Assunto: Reforma de Sala de Aula

Local: EMEI Agostinho Perazza – Lins / SP

Endereço: Rua José Nunes da Silva, n.º 255 – Jardim Santa Maria

Proprietário: Prefeitura Municipal de Lins

Regime de Execução: Empreitada Global

2 CONSIDERAÇÕES

2.1 INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à reforma de 06 salas de aula, na EMEI Agostinho Perazza, localizado no bairro Santa Maria, no complexo educacional CAIC.

Conforme constatado as janelas existentes produzem uma excelente ventilação e iluminação natural e foram executadas conforme projeto original. Entretanto foi observado pelos usuários das salas (agentes educacionais) que as janelas possuem partes pontiagudas que em algumas ocasiões ocasionaram ferimentos aos alunos e desta forma para prevenção de acidentes as mesmas acabam ficando fechadas e sem a ventilação adequada para a sala de aula.

Desta forma optou-se pela substituição das janelas de ferro por janelas e portas em alumínio que não oferecem risco de acidentes.

Será considerada nesta reforma as seguintes fases:

- REMOÇÃO DAS DUAS JANELAS DE FERRO
- REMOÇÃO DA PORTA DE FERRO
- REMOÇÃO DAS BANDEIRAS ACIMA DAS JANELAS
- DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA (LADO DA PORTA)
- EXECUÇÃO DE ALVENARIA EM BLOCO ATÉ ALTURA DE PEITORIL DA JANELA PARA EXECUÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO.
- INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO (VIDRO) EM 3 FOLHAS DE CORRER.
- INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO (VIDRO) EM 3 FOLHAS DE CORRER.
- INSTALAÇÃO DE BANDEIRA EM ALUMÍNIO (VIDRO) BASCULAR.

Os serviços serão executados após ordem de serviço e deverá ser definido com a direção da escola sobre quais salas de aula terão prioridade para reforma.

Como os serviços serão padronizados para todas as salas, antes da execução deverá ser definido como se procederá a reforma para que não ocorra prejuízos aos alunos por atraso ou falta de planejamento de execução na reforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

2.2 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo tem a finalidade de caracterizar criteriosamente os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos materiais a serem empregados na execução da obra, com suas respectivas sequência executivas e especificações.

A empresa deverá executar exatamente os serviços de acordo com as especificações do memorial. Não será aceito os serviços que estiverem em desacordo.

A empresa deverá apresentar antes do início da obra (ORDEM DE SERVIÇO) a ART assinada de execução da obra.

De acordo com as normativas contratuais, o contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato, sendo exigido que o mesmo possua capacitação técnica para os serviços propostos.

Na impossibilidade da Empresa não executar a obra em tempo previsto em contrato, deverá providenciar o aditamento de prorrogação de prazo de execução de obra, e se necessário a prorrogação do prazo de contrato.

2.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A reforma das salas de aula tem como objetivo melhorar a oferta de prestação de serviço público na área educacional para atendimento a comunidade linense através de um espaço melhor ventilado e com oferta de iluminação natural.

A reforma possibilitará ao espaço a melhora da qualidade de vida aos alunos e ao professor devido a possibilidade de ocupação do espaço com abertura das janelas e portas de correr com ventilação natural.

O responsável pela execução da obra, deverá visitar o local dos serviços e estudar todos os elementos fornecidos pela Secretaria de Obras, afim de evitar possíveis transtornos futuros quanto aos serviços e seus quantitativos.

O executor obedecerá a estas normas e especificações, não podendo introduzir qualquer modificação ou alteração sem prévia autorização por escrito da Secretaria de Obras.

O engenheiro fiscal poderá rejeitar no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços instalados/executados ou não, em desacordo com estas normas e/ou as Normas Brasileiras específicas a cada serviço.

Sem prejuízo da plena responsabilidade do executor perante à Secretaria de Obras ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria de Obras ou quem por ela for indicado.

A admissão e escolha do pessoal será da competência do executor que deverá possuir em seu quadro mão-de-obra qualificada mantendo na frente dos serviços uma pessoa (mestre de obra) de comprovada capacidade.

O executor obrigará-se-á, perante todos seus empregados na obra, a cumprir as legislações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes de trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.

A fiscalização poderá exigir do executor a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução dos trabalhos bem como apresentar hábitos de conduta nocivos a boa administração da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

A substituição de qualquer elemento será processada no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação por escrito da fiscalização.

Os serviços terão um engenheiro como responsável técnico pelos mesmos, devidamente registrado no CREA-SP, através do qual se fará todo o contato entre fiscalização e o executor.

Em caso sinistro, motivado por negligência, imprudência ou imperícia do executor, este responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a Secretaria de Obras ou a terceiros em coisas, propriedades ou pessoas.

Fica sob a responsabilidade do executor a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais e federais bem como no CREA-SP.

As dúvidas ou conflitos de ordem técnica serão estudadas e apreciadas em comum acordo entre o executor e a fiscalização.

3 SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO

- SALA DE AULA

Retirada de JANELAS DE FERRO conforme consta em projeto (2 JANELAS / SALA DE AULA).

Retirada de BANDEIRA DE FERRO conforme consta em projeto (2 BANDEIRAS / SALA DE AULA).

Retirada de PORTA DE FERRO conforme consta em projeto (1 PORTA / SALA DE AULA).

Demolição de alvenaria onde será instalado a porta de alumínio / vidro de correr em 3 folhas.

Entre a janela e a bandeira existe uma canaleta em concreto, sendo que somente será definido após a retirada das janelas e bandeiras se esta canaleta permanecerá instalada, pois não se pode identificar se por ali passa alguma instalação elétrica ou hidráulica.

Após a retirada das esquadrias existentes deverá ser definido se a bandeira da porta e janela de alumínio ficará separada ou acoplada (no mesmo quadro) com a janela e porta de alumínio a ser instalada.

As esquadrias deverão ser transportadas ou colocadas em lugar a ser especificado pela direção da escola em conjunto com a fiscalização.

3.2 RETIRADA DE ENTULHO

Os serviços de demolição / remoção deverão ser transportados até caçamba metálica instalada em lugar seguro a ser definido pela fiscalização, e conduzidos até descarte de área municipal devidamente legalizada.

3.3 ELEMENTOS ESTRUTURAIS

Deverá ser executado verga para apoio da janela em concreto armado com concreto fck de 20 MPa em traço 1:2,7:3 (cimento, areia média, brita 1).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

3.4 ALVENARIA

Os serviços de alvenaria de vedação serão executados em blocos cerâmicos de 11,5 x 19 x 19 cm com espessura de parede de 11,5 cm, sendo utilizada argamassa de assentamento traço 1:2:8 (cimento, cal e areia fina) com preparo em betoneira de 400 lts.

O assentamento de alvenaria deverá ser executado para acréscimo de altura até o peitoril da janela conforme consta em projeto.

Estes serviços de alvenaria deverão ser devidamente esquadrejados, aprumados e alinhados.

A alvenaria deverá ser de qualidade prevendo que sua execução é em bloco aparente e que posteriormente se executará pintura sobre o mesmo. Prever juntas dos blocos conforme existente na alvenaria local para que não aja discrepância de aparência com a parede já executada.

3.5 EQUADRIAS DE ALUMÍNIO / VIDRO

Todo material a ser empregado na confecção das esquadrias deve ser de 1ª qualidade, bom aspecto físico, isento de defeito de fabricação, devendo o mesmo ser vistoriado pela fiscalização antes de sua utilização e/ou assentamento.

Os produtos deverão ser confeccionados utilizando materiais de excelência, assegurando sua durabilidade e resistência.

As esquadrias de alumínio deverão ser sob medidas conforme projeto e conferidas no local, deverão possuir acabamento impecável.

Foi definido esquadria de alumínio por possibilitar solução precisa para o projeto que requer medidas específicas, sendo fabricadas para encaixe perfeito nos vãos, angulações e formatos únicos, garantindo uma aparência harmoniosa.

Optou-se pela esquadria em alumínio por ser um material conhecido por sua durabilidade e resistência as intempéries para suporte de condições adversas, como mudanças climáticas, umidade e corrosão, mantendo sua integridade ao longo do tempo.

Suas linhas retas e acabamento sofisticado agregarão um visual moderno, elegante e aconchegante ao ambiente de sala de aula.

As esquadrias de alumínio do tipo GOLD IV CB serão equipadas com vidros especiais de espessura de 6 mm temperado e incolor, oferecendo isolamento térmico e acústico, resultando em economia de energia e maior conforto térmico aos ocupantes.

A pintura das esquadrias de alumínio deverá ser em acabamento em pintura eletrostática ou anodização na cor branca ou a ser definida pela direção da escola.

A empresa para prestação do serviço de fornecimento das esquadrias de alumínio deverá ser especializada em vidraçaria e serralheria, devendo possuir experiência comprovada na fabricação de esquadrias de alumínio sob medida e contar com profissionais especializados. Deverá possuir portfólio de projetos já executados com trabalhos de qualidade. A empresa deverá usar para a fabricação das esquadrias material de alta qualidade garantindo durabilidade e resistência do produto.

A empresa para a fabricação das esquadrias de alumínio deverá possuir experiência, reputação, qualidade dos materiais e atendimento de qualidade ao cliente.

Antes da fabricação das esquadrias a Fiscalização deverá ser consultada sobre a empresa para aprovação do fornecedor, sendo exigido que a empresa preste um serviço de alta qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

As esquadrias deverão ficar perfeitamente aprumadas e niveladas, assim como em perfeito funcionamento.

Não será permitido o uso de peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento e outros defeitos.

Lins, 06 de novembro de 2024

MARCO AURELIO
MIRANDOLA:067
24891809

Assinado de forma digital
por MARCO AURELIO
MIRANDOLA:06724891809
Dados: 2024.11.08
14:21:17 -03'00'

Marco Aurelio Mirandola

Engenheiro Civil - CREA 5060046754
Servidor Público Municipal – Mat. 3969



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS	Apelido do Empreendimento REFORMA DE SALAS DE AULAS			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 01-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE SALAS DE AULAS	MUNICÍPIO / UF LINS / SP	BDI 1 26,44%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DE SALAS DE AULAS									65.251,98	
1.			REFORMA DE SALA DE AULA 1				-	-	10.875,33	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				-	-	505,00	
1.1.1.			RETIRADA DE ESQUADRIA				-	-	392,94	
1.1.1.1.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	10,56	29,43	BDI 1	37,21	392,94	RA
1.1.2.			DEMOLIÇÃO E TRANSPORTE DE ALVENARIA				-	-	112,06	
1.1.2.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM	M3	0,50	68,70	BDI 1	86,86	43,43	RA
1.1.2.2.	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria,	M3	0,50	108,55	BDI 1	137,25	68,63	RA
1.2.			ALVENARIA				-	-	384,54	
1.2.0.1.	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	3,40	89,45	BDI 1	113,10	384,54	RA
1.3.			ESQUADRIA METÁLICA				-	-	9.985,79	
1.3.0.1.	Cotação	001	PORTA DE CORRER 3 FOLHAS EM ALUMINIO - LINHA GOLD IV CB NA COR	UNID.	1,00	4.914,31	BDI 1	6.213,65	6.213,65	RA
1.3.0.2.	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E	M2	1,65	789,70	BDI 1	998,50	1.647,53	RA
1.3.0.3.	SINAPI	94588	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E	M	5,90	79,82	BDI 1	100,92	595,43	RA
1.3.0.4.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E	M2	1,76	687,16	BDI 1	868,85	1.529,18	RA
2.			REFORMA DE SALA DE AULA 2				-	-	10.875,33	
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				-	-	505,00	
2.1.1.			RETIRADA DE ESQUADRIA				-	-	392,94	
2.1.1.1.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	10,56	29,43	BDI 1	37,21	392,94	RA
2.1.2.			DEMOLIÇÃO E TRANSPORTE DE ALVENARIA				-	-	112,06	
2.1.2.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM	M3	0,50	68,70	BDI 1	86,86	43,43	RA
2.1.2.2.	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria,	M3	0,50	108,55	BDI 1	137,25	68,63	RA
2.2.			ALVENARIA				-	-	384,54	
2.2.0.1.	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	3,40	89,45	BDI 1	113,10	384,54	RA
2.3.			ESQUADRIA METÁLICA				-	-	9.985,79	
2.3.0.1.	Cotação	001	PORTA DE CORRER 3 FOLHAS EM ALUMINIO - LINHA GOLD IV CB NA COR	UNID.	1,00	4.914,31	BDI 1	6.213,65	6.213,65	RA
2.3.0.2.	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E	M2	1,65	789,70	BDI 1	998,50	1.647,53	RA
2.3.0.3.	SINAPI	94588	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E	M	5,90	79,82	BDI 1	100,92	595,43	RA
2.3.0.4.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E	M2	1,76	687,16	BDI 1	868,85	1.529,18	RA
3.			REFORMA DE SALA DE AULA 3				-	-	10.875,33	
3.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				-	-	505,00	
3.1.1.			RETIRADA DE ESQUADRIA				-	-	392,94	
3.1.1.1.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	10,56	29,43	BDI 1	37,21	392,94	RA
3.1.2.			DEMOLIÇÃO E TRANSPORTE DE ALVENARIA				-	-	112,06	
3.1.2.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM	M3	0,50	68,70	BDI 1	86,86	43,43	RA
3.1.2.2.	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria,	M3	0,50	108,55	BDI 1	137,25	68,63	RA
3.2.			ALVENARIA				-	-	384,54	
3.2.0.1.	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	3,40	89,45	BDI 1	113,10	384,54	RA
3.3.			ESQUADRIA METÁLICA				-	-	9.985,79	
3.3.0.1.	Cotação	001	PORTA DE CORRER 3 FOLHAS EM ALUMINIO - LINHA GOLD IV CB NA COR	UNID.	1,00	4.914,31	BDI 1	6.213,65	6.213,65	RA
3.3.0.2.	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E	M2	1,65	789,70	BDI 1	998,50	1.647,53	RA
3.3.0.3.	SINAPI	94588	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E	M	5,90	79,82	BDI 1	100,92	595,43	RA

RECURSO
←



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE SALAS DE AULAS			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 01-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE SALAS DE AULAS	MUNICÍPIO / UF LINS / SP	BDI 1 26,44%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DE SALAS DE AULAS									65.251,98	
3.3.0.4.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E	M2	1,76	687,16	BDI 1	868,85	1.529,18	RA
4.			REFORMA DE SALA DE AULA 4					-	10.875,33	
4.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	505,00	
4.1.1.			RETIRADA DE ESQUADRIA					-	392,94	
4.1.1.1.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	10,56	29,43	BDI 1	37,21	392,94	RA
4.1.2.			DEMOLIÇÃO E TRANSPORTE DE ALVENARIA					-	112,06	
4.1.2.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM	M3	0,50	68,70	BDI 1	86,86	43,43	RA
4.1.2.2.	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria,	M3	0,50	108,55	BDI 1	137,25	68,63	RA
4.2.			ALVENARIA					-	384,54	
4.2.0.1.	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	3,40	89,45	BDI 1	113,10	384,54	RA
4.3.			ESQUADRIA METÁLICA					-	9.985,79	
4.3.0.1.	Cotação	001	PORTA DE CORRER 3 FOLHAS EM ALUMINIO - LINHA GOLD IV CB NA COR	UNID.	1,00	4.914,31	BDI 1	6.213,65	6.213,65	RA
4.3.0.2.	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E	M2	1,65	789,70	BDI 1	998,50	1.647,53	RA
4.3.0.3.	SINAPI	94588	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E	M	5,90	79,82	BDI 1	100,92	595,43	RA
4.3.0.4.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E	M2	1,76	687,16	BDI 1	868,85	1.529,18	RA
5.			REFORMA DE SALA DE AULA 5					-	10.875,33	
5.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	505,00	
5.1.1.			RETIRADA DE ESQUADRIA					-	392,94	
5.1.1.1.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	10,56	29,43	BDI 1	37,21	392,94	RA
5.1.2.			DEMOLIÇÃO E TRANSPORTE DE ALVENARIA					-	112,06	
5.1.2.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM	M3	0,50	68,70	BDI 1	86,86	43,43	RA
5.1.2.2.	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria,	M3	0,50	108,55	BDI 1	137,25	68,63	RA
5.2.			ALVENARIA					-	384,54	
5.2.0.1.	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	3,40	89,45	BDI 1	113,10	384,54	RA
5.3.			ESQUADRIA METÁLICA					-	9.985,79	
5.3.0.1.	Cotação	001	PORTA DE CORRER 3 FOLHAS EM ALUMINIO - LINHA GOLD IV CB NA COR	UNID.	1,00	4.914,31	BDI 1	6.213,65	6.213,65	RA
5.3.0.2.	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E	M2	1,65	789,70	BDI 1	998,50	1.647,53	RA
5.3.0.3.	SINAPI	94588	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E	M	5,90	79,82	BDI 1	100,92	595,43	RA
5.3.0.4.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E	M2	1,76	687,16	BDI 1	868,85	1.529,18	RA
6.			REFORMA DE SALA DE AULA 6					-	10.875,33	
6.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	505,00	
6.1.1.			RETIRADA DE ESQUADRIA					-	392,94	
6.1.1.1.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	10,56	29,43	BDI 1	37,21	392,94	RA
6.1.2.			DEMOLIÇÃO E TRANSPORTE DE ALVENARIA					-	112,06	
6.1.2.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM	M3	0,50	68,70	BDI 1	86,86	43,43	RA
6.1.2.2.	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria,	M3	0,50	108,55	BDI 1	137,25	68,63	RA
6.2.			ALVENARIA					-	384,54	
6.2.0.1.	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	3,40	89,45	BDI 1	113,10	384,54	RA
6.3.			ESQUADRIA METÁLICA					-	9.985,79	
6.3.0.1.	Cotação	001	PORTA DE CORRER 3 FOLHAS EM ALUMINIO - LINHA GOLD IV CB NA COR	UNID.	1,00	4.914,31	BDI 1	6.213,65	6.213,65	RA
6.3.0.2.	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E	M2	1,65	789,70	BDI 1	998,50	1.647,53	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS	Apelido do Empreendimento REFORMA DE SALAS DE AULAS			
Localidade SINAPI SAO PAULO	Data Base 01-25 (DES.)	Descrição do Lote REFORMA DE SALAS DE AULAS	Município / UF LINS / SP	BDI 1 26,44%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DE SALAS DE AULAS									65.251,98	
6.3.0.3.	SINAPI	94588	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E	M	5,90	79,82	BDI 1	100,92	595,43	RA
6.3.0.4.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E	M2	1,76	687,16	BDI 1	868,85	1.529,18	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
VALOR DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR SALA: R\$ 10.875,33 (SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS POR SALA DE AULA) ==> QUANTIDADE DE SALAS DE AULA: 06 (SEIS) UNIDADES
VALOR TOTAL DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 65.251,98 (Valor de serviço por 6 (seis) unidades de sala de aula)

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LINS / SP
Local
quarta-feira, 26 de março de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MARCO AURELIO MIRANDOLA
CREA/CAU: 5060046754
ART/RRT: 0

MARCO AURELIO
MIRANDOLA:067248
91809
Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO
MIRANDOLA:06724891809
Dados: 2025.03.26 15:00:31 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de
#PUB

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS	REFORMA DE SALAS DE AULAS	REFORMA DE SALAS DE AULAS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25
1.	REFORMA DE SALA DE AULA 1	10.875,33	% Período:	100,00%										
2.	REFORMA DE SALA DE AULA 2	10.875,33	% Período:	100,00%										
3.	REFORMA DE SALA DE AULA 3	10.875,33	% Período:	100,00%										
4.	REFORMA DE SALA DE AULA 4	10.875,33	% Período:		100,00%									
5.	REFORMA DE SALA DE AULA 5	10.875,33	% Período:		100,00%									
6.	REFORMA DE SALA DE AULA 6	10.875,33	% Período:		100,00%									
Total: R\$ 65.251,98														
Período:				%:	50,00%	50,00%								
				Repasse:	-	-								
				Contrapartida:	32.625,99	32.625,99								
				Outros:	-	-								
				Investimento:	32.625,99	32.625,99								
Acumulado:				%:	50,00%	100,00%								
				Repasse:	-	-								
				Contrapartida:	32.625,99	65.251,98								
				Outros:	-	-								
				Investimento:	32.625,99	65.251,98								

LINS / SP
Local
terça-feira, 8 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MARCO AURELIO MIRANDOLA
CREA/CAU: 5060046754
ART/RRT:

MARCO
AURELIO
MIRANDOLA:06
724891809

Assinado de forma digital
por MARCO AURELIO
MIRANDOLA:0672489180
9
Dados: 2025.04.08
12:12:04 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO
(SELECIONAR)

Sigilo
LICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS	

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12 11/25
1.	REFORMA DE SALA DE AULA 1	10.875,33	% Período:	
2.	REFORMA DE SALA DE AULA 2	10.875,33	% Período:	
3.	REFORMA DE SALA DE AULA 3	10.875,33	% Período:	
4.	REFORMA DE SALA DE AULA 4	10.875,33	% Período:	
5.	REFORMA DE SALA DE AULA 5	10.875,33	% Período:	
6.	REFORMA DE SALA DE AULA 6	10.875,33	% Período:	
Total: R\$ 65.251,98				
Período:		%:		
		Repasse:		
		Contrapartida:		
		Outros:		
		Investimento:		
Acumulado:		%:		
		Repasse:		
		Contrapartida:		
		Outros:		
		Investimento:		

LINS / SP
Local

terça-feira, 8 de abril de 2025
Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2025.

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **014/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF E DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇOS e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

ANEXO VI
DECLARAÇÕES LEGAIS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico instaurada pela Prefeitura Municipal de Lins, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99 e ainda cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO supracitado a Prefeitura Municipal de Lins, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurada pelo Município de Lins, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Declara, sob as penas da lei, que cumpro(imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do licitante:

- a)** Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b)** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c)** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- d)** Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4 - O licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - O presente termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

NOTA: EM CUMPRIMENTO A LEI 13.726/18 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS NÃO EXIGE NENHUMA DOCUMENTAÇÃO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA. TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E SUAS EXIGÊNCIAS SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA PLATAFORMA BLLCOMPRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

ANEXO VIII

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a)** A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d)** O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

ANEXO IX

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como licitante/fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

NOTA: EM CUMPRIMENTO A LEI 13.726/18 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS NÃO EXIGE NENHUMA DOCUMENTAÇÃO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA. TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E SUAS EXIGÊNCIAS SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA PLATAFORMA BLLCOMPRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 014/2025

Processo Nº. 1908/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa que represento cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico supracitado** realizado pela Prefeitura Municipal de Lins/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado